



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS**

**Ofício GC nº 247/2019**

Imperatriz/MA, 13 de novembro de 2019.

À SENHORA

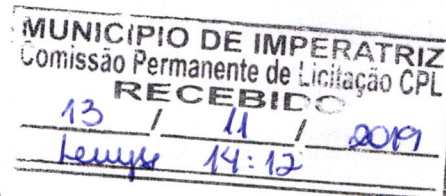
**DAIANE PEREIRA GOMES**

PREGOEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

IMPERATRIZ – MA

NESTA



**Referência: Resposta a pedido de esclarecimento.**

Senhora Pregoeira,

Ao tempo que a cumprimos e em atenção ao expediente em análise, vimos através do presente ofício apresentar as informações solicitadas por parte de pessoa jurídica participante do certame licitatório atinente ao Pregão Presencial nº 120/2019 – CPL/SRP, abaixo declinadas.

a) *Esses itens poderão ser licitados novamente antes da execução do contrato considerando que os quantitativos são insuficientes?*

Inicialmente, cumpre informar que não cabem às empresas participantes de eventual certame licitatório versar sobre suficiência ou não das quantidades de itens a serem licitados, sendo atribuição exclusiva do órgão demandante, notadamente o Hospital Municipal de Imperatriz.

Sobre o questionamento realizado, informamos que inexistem impedimentos para que itens constantes no Pregão Presencial nº 120/2019 – CPL/SRP sejam submetidos a futuro procedimento licitatório ou posterior contratação direta sem licitação, caso seja constatado o risco de solução de continuidade no que tange ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais para a realização de cirurgias no âmbito da Rede Municipal de Saúde.